



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Pregão Eletrônico	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Tributos arrecadados	6
Outros Atos	8
CMDCA	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.761, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema de Preços Públicos Municipais e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:-

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Sistema de Preços Públicos do Município de Indiaporã, anexo, conforme previsto no art. nº 130, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 2.422, de 17 de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 14 de setembro de 2023.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS** -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

REGULAMENTO DO SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º- O Sistema de Preços Públicos do Município de Indiaporã, previsto no artigo 130 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, passa a vigorar, no que couber, em conformidade com as disposições constantes do presente Regulamento.

Art. 2º - Para os efeitos do presente Regulamento, considera-se Preço Público os pagamentos que os particulares fazem ao Poder Público quando adquirem bens, auferem vantagens ou se utilizam de serviços públicos ou de utilidade pública, de conformidade com as tarifas fixadas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Não configura fato gerador da obrigação de pagamento de preço público a utilização potencial de serviços, mas tão somente a utilização concreta e mensurável dos mesmos.

Art. 3º - Os preços públicos não se submetem à disciplina jurídica dos tributos municipais, mas lhes são aplicáveis, no que couberem, as normas gerais contidas no

Código Tributário Municipal e as normas gerais de Direito Financeiro editadas pela União e pelo Estado.

CAPÍTULO II

Da Fixação dos Preços Públicos

Art. 4º - Os preços públicos são fixados unilateralmente pela Administração Municipal, tomando-se por referência a UFM - Unidade Fiscal do Município.

Art. 5º - A correção monetária de todos os preços públicos será feita automaticamente e na mesma data, mediante reajuste da UFM do Município em termos equivalentes à correção efetuada pelo INPC ou de outro índice oficial que vier a substituí-la.

Parágrafo único - O aumento ou a redução dos preços públicos, para adequá-los à realidade do mercado local ou regional, será baixado por decreto, conforme o caso, mediante motivação do procedimento.

Art. 6º - Os preços públicos para os diversos serviços e bens prestados ou oferecidos pela Administração Municipal são os constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Regulamento.

Art. 7º - Os critérios para a fixação dos preços dos serviços prestados sob a presente disciplina variam de conformidade com a natureza dos mesmos e a realidade dos mercados local e regional.

CAPÍTULO III

Da Relação de Serviços e Bens Sujeitos à Disciplina dos Preços Públicos

Art. 8º - São bens e serviços sujeitos à disciplina dos preços públicos municipais, nos termos deste Regulamento a prestação de serviços de máquinas (patrol - motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator com ou sem implementos, caminhão, caminhão fossa, caminhão pipa, caminhão basculante, locação de caçamba para coleta de entulhos, etc...) em propriedades particulares.

Art. 9º - A relação constante do artigo anterior poderá ser acrescida de novos serviços e bens, consoante a evolução de atividades desenvolvidas pela Administração Municipal a particulares, características do sistema de preços públicos.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o caput deste artigo será feito por decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

Da solicitação de Serviços

Art. 10 - Os serviços devem ser solicitados junto ao Departamento competente, mediante preenchimento OBRIGATÓRIO de requerimento que contenha as informações básicas do serviço solicitado e do solicitante, bem como, dos valores a serem recolhidos.

CAPÍTULO V

Do Recolhimento dos Preços Públicos

Art. 11 - O recolhimento dos valores relativos aos serviços e bens sob a disciplina de preços públicos é feito em formulário próprio, DAM - Documento de Arrecadação Municipal, na rede bancária conveniada, mediante requerimento ao Departamento de Fiscalização e Controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 3 de 8

Art. 12 - A prestação do serviço ou a aquisição do bem somente será efetuada mediante apresentação prévia do Documento de Arrecadação Municipal, devidamente autenticado pela instituição financeira que realizar o recebimento dos valores dela constantes.

CAPÍTULO VI

Das Isenções de Tarifas

Art. 13 - Ficam isentas do recolhimento dos preços públicos ora regulamentados as entidades filantrópicas, assim definidas no respectivo Estatuto, para os serviços destinados exclusivamente à manutenção de suas atividades.

CAPÍTULO VII

Da Dação em Pagamento

Art. 14 - Em caso de prestação de serviços referentes à transporte de terra e cascalho, fica o solicitante isento do recolhimento do preço público quando fornecer à Prefeitura Municipal a mesma quantidade de terra ou cascalho sob a qual o serviço foi utilizado, mediante dação em pagamento.

CAPÍTULO VIII

Do Cronograma de Execução dos Serviços

Art. 15 - A Ordem da execução dos serviços contratados obedecerá rigorosamente à data da entrega da guia de pagamento do preço público através da DAM.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 16 - Os preços constantes do Anexo I **não incluem despesas com combustível** das máquinas/veículos, que correrão exclusivamente por conta do **solicitante do serviço**.

Art. 17 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revoga-se as disposições em contrário.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -

Prefeito

ANEXO I

1 - Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares (Patrol - Motoniveladora) - 75% do valor da UFM por hora de serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

2 - Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares (Pá Carregadeira) - 51% do valor da UFM por hora de serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

3 - Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares (Retro-Escavadeira) - 43% do valor da UFM por hora de serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

4 - Prestação de Serviços com Caminhão Fossa - 32% do valor da UFM, por viagem, para distâncias de até 10 km. Em caso de mais de uma fossa no mesmo local, acréscimo de 16% do valor da UFM por fossa. Para serviços cuja distância seja maior que 10 km, será acrescido o valor de 8% da UFM a cada 5 km rodados.

5 - Prestação de serviços de transporte com Caminhão - 79% do valor da UFM, por viagem, para distâncias de até

5 km. A partir de 6 km de distância haverá acréscimo de 0,80% do valor da UFM por quilômetro rodado, e acrescido do valor do combustível utilizado pelo caminhão. A partir de 3 viagens, no mesmo dia, o valor da viagem será reduzido para 63% do valor da UFM, acrescido de 0,80% do valor da UFM por quilômetro rodado, e acrescido do valor do combustível utilizado pelo caminhão.

6 - Prestação de Serviços com Caminhão Pipa - 32% do valor da UFM, por viagem, para distâncias de até 10 km. Para serviços cuja distância seja maior que 10 km, será acrescido o valor de 8% da UFM a cada 5 km rodados.

7 - Prestação de Serviço de Locação de Caçamba para Coleta de Entulhos, destinados a manutenção de limpeza pública - 15% do valor da UFM, pelo período de 03 (três) dias, devendo respeitar as seguintes regras:

a) Na caçamba deverá ser colocado somente os resíduos de construção civil (restos de tijolos, concreto, andaimes, tinta, etc), e resíduos de poda ou capina.

b) Material reciclável deve ser ensacado para a coleta seletiva.

Fica proibido o descarte de qualquer tipo de resíduo ou lixo em terrenos ou lotes públicos ou privados

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Sr. Pregoeiro, "ADJUDICOU", os ITENS do "Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023"**, que tem como objeto a **"Elaboração de Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses"**, para as empresas: **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. - CNPJ: 01.328.535/0001-59**, com os itens: 1, 73, 146 e 164; **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 36.519.741/0001-20**, com os itens: 2, 15, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 69, 71, 74, 75, 82, 95, 101, 108, 119, 153, 154, 155, 160, 161 e 163; **DENTAL MARIA LTDA-ME - CNPJ: 09.222.369/0001-13**, com os itens: 3, 44, 50, 52, 72, 76, 85, 125 e 159; **CIRURGICA UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21**, com os itens: 4, 5, 16, 66, 67, 106, 110, 117, 148, 152, 157 e 158; **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 16.366.888/0001-10**, com os itens: 6, 21 e 96; **ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU - CNPJ: 51.230.979/0001-25**, com os itens: 7, 9 e 91; **CIDICOLA CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.858.822/0001-58**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 4 de 8

com os itens: 8, 14, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 65, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 92, 94, 100, 103, 104, 132, 133, 135 e 145; **JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ: 72.150.550/0001-06**, com os itens: 10, 12, 17, 19, 51, 60, 62, 70, 78, 80, 97, 98, 99, 111, 112, 115, 116, 126, 128, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 150, 151, 162, 165 e 166; **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001-03**, com o item: 11; **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI - EPP - CNPJ: 14.504.853/0001-75**, com os itens: 13, 77, 127, 139 e 147; **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI - CNPJ: 34.412.925/0001-61**, com os itens: 22, 63, 64, 89, 93, 129 e 134; **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.566.711/0001-81**, com os itens: 33 e 35; **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08**, com os itens: 68, 102 e 113; **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23**, com os itens: 79, 105, 118, 131 e 156; **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71**, com o item: 107; **DL DENTAL LTDA - CNPJ: 07.827.565/0001-96**, com o item: 109; **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98**, com os itens: 120, 121, 122 e 123 e **INFINITI CONFECÇÃO LTDA. - CNPJ: 23.829.339/0001-09**, com o item: 124. Considerando que não houve manifestação de intenção a interposição de recursos da referida licitação, conforme consta na **ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA**, encaminhado ao **Exmo. Sr. Prefeito ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** para realizar a Homologação, caso de acordo com o resultado.

Indiaporã - SP, 14 de setembro de 2023.

DENILSON LUIZ DE FREITAS - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU" os ITENS do "Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023"**, que tem como objeto a **"Elaboração de Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses"**, para as seguintes empresas: **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. - CNPJ: 01.328.535/0001-59**, com os itens: 1, 73, 146 e 164, no Valor Total de R\$ 7.070,89 (sete mil e setenta reais, oitenta e nove centavos); **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 36.519.741/0001-20**, com os itens: 2, 15, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 69, 71, 74, 75, 82, 95, 101, 108, 119, 153, 154, 155, 160, 161 e 163, no Valor Total de R\$ 9.719,19 (nove

mil, setecentos e dezenove reais e dezenove centavos); **DENTAL MARIA LTDA-ME - CNPJ: 09.222.369/0001-13**, com os itens: 3, 44, 50, 52, 72, 76, 85, 125 e 159, no Valor Total de R\$ 4.560,44 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais, quarenta e quatro centavos); **CIRURGICA UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21**, com os itens: 4, 5, 16, 66, 67, 106, 110, 117, 148, 152, 157 e 158, no Valor Total de R\$ 5.838,26 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais, vinte e seis centavos); **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 16.366.888/0001-10**, com os itens: 6, 21 e 96, no Valor Total de R\$ 3.058,50 (três mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU - CNPJ: 51.230.979/0001-25**, com os itens: 7, 9 e 91, no Valor Total de R\$ 1.100,50 (um mil e cem reais e cinquenta centavos); **CIDICOLA CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.858.822/0001-58**, com os itens: 8, 14, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 65, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 92, 94, 100, 103, 104, 132, 133, 135 e 145, no Valor Total de R\$ 6.159,55 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais, cinquenta e cinco centavos); **JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ: 72.150.550/0001-06**, com os itens: 10, 12, 17, 19, 51, 60, 62, 70, 78, 80, 97, 98, 99, 111, 112, 115, 116, 126, 128, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 150, 151, 162, 165 e 166, no Valor Total de R\$ 22.269,97 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais, noventa e sete centavos); **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001-03**, com o item: 11, no Valor Total de R\$ 1.463,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI - EPP - CNPJ: 14.504.853/0001-75**, com os itens: 13, 77, 127, 139 e 147, no Valor Total de R\$ 34.204,11 (trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e onze centavos); **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI - CNPJ: 34.412.925/0001-61**, com os itens: 22, 63, 64, 89, 93, 129 e 134, no Valor Total de R\$ 6.939,20 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos); **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.566.711/0001-81**, com os itens: 33 e 35, no Valor Total de R\$ 22,33 (vinte e dois reais, trinta e três centavos); **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08**, com os itens: 68, 102 e 113, no Valor Total de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais); **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23**, com os itens: 79, 105, 118, 131 e 156, no Valor Total de R\$ 1.600,39 (um mil, seiscentos reais, trinta e nove centavos); **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71**, com o item: 107, no Valor Total de R\$ 245,60 (duzentos e quarenta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 5 de 8

cinco reais e sessenta centavos); **DL DENTAL LTDA - CNPJ: 07.827.565/0001-96**, com o item: 109, no Valor Total R\$ 2.854,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98**, com os itens: 120, 121, 122 e 123, no Valor Total de R\$ 9.735,42 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais, quarenta e dois centavos) e **INFINITI CONFECÇÃO LTDA. - CNPJ: 23.829.339/0001-09**, com o item: 124, no Valor Total de R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), , sendo que o VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FOI DE R\$ 124.297,45 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais, quarenta e cinco centavos). Ficam convocadas as interessadas para assinarem as respectivas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã - SP, 14 de setembro de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - EDITAL RESUMIDO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023 - Processo Licitatório nº 122/2023 - Processo Administrativo nº 131/2023**, tipo **MENOR PREÇO - MODO DE DISPUTA ABERTO**, com as seguintes características: **Aquisição de Pneus e seus Acessórios, para manutenção dos cortadores de grama do Município, conforme Edital e seus Anexos.**A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço www.bll.org.br, com início do recebimento dos documentos (credenciamento, habilitação e proposta) no dia 18/09/2023 a partir das 09h00min., e fim do recebimento das propostas em 28/09/2023 às 08h30min..

A classificação das propostas e etapa de lances ocorrerá as 09h00min. do dia 28/09/2023 no Sistema Eletrônico no endereço www.bll.org.br. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, no Paço Municipal, no horário normal de expediente, no site <https://www.indiapora.sp.gov.br/> e no portal www.bll.org.br. Informações pelo telefone (17) 3842-1232 / 3842-9020, nos dias úteis, das 13h00min. às 17h00min., ou pelo e-mail: municipio@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço, Portal da BLL e/ou através da **Imprensa Oficial do**

Município

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.

Fonte do Recurso: **001-PRÓPRIO e 005-FEDERAL**
Indiaporã-SP, 11 de setembro de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 6 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho

Page 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	0,00	0,00	0,00
1112.50.0.1.00.02	Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.1.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	525.707,53	176.242,99	701.950,52
1113.03.1.1.00.01	IRRF - Trabalho - Principal	372.690,66	60.559,54	433.250,20
1113.03.4.1.00.01	IRRF - Outros Rendimentos	6.706,43	1.339,44	8.045,87
1114.51.1.1.00.01	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	292.568,10	61.389,44	353.957,54
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Licença Funcionamento de Indústrias	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença Funcionamento Prestadores de Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licença Atividade Comercial Eventual - Ambulantes	424,82	137,04	561,86
1121.01.0.1.00.04	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.05	Taxa de Funcionamento Estabelecimentos Horário Especial	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.06	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.07	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.08	Taxa de Varrição de Vias e Logradouros Públicos	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.09	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.10	Taxa de Conservação de Vias Públicas	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.11	Taxa de Regularização de Prédios	1.044,08	523,42	1.567,50
1121.01.0.1.00.12	Taxa de Parcelamento de Solo Urbano	1.728,30	0,00	1.728,30
1121.01.0.1.00.13	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.14	Taxa de Numeração de Prédios	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.15	Outras Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.16	Taxa de Fiscalização	22.183,33	102,78	22.286,11
1121.01.0.1.00.17	Taxa de Fiscalização de Torres e Antenas	31.519,20	0,00	31.519,20
1121.50.0.1.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	1.254.572,45	300.294,65	1.554.867,10
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.01	Cota-Parte do FPM (Fundo de Participação dos Municípios)	7.390.996,52	861.796,12	8.252.792,64
1711.51.2.1.00.01	Cota-Parte do FPM - Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	Cota-Parte do FPM - Cota de Julho	0,00	602.771,46	602.771,46
1711.51.2.1.00.03	Cota-Parte do FPM - Cota de Setembro	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.01	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	41.278,73	1.710,78	42.989,51
	Sub Total	7.432.275,25	1.466.278,36	8.898.553,61
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.01	Cota-Parte do ICMS	4.274.984,62	698.066,78	4.973.051,40
1721.51.0.1.00.01	Cota-Parte do IPVA	650.420,56	19.409,53	669.830,09
1721.52.0.1.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	23.854,73	4.483,68	28.338,41
	Sub Total	4.949.259,91	721.959,99	5.671.219,90
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.01	IPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.2.00.01	Multas Juros - Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.01	Multas e Juros - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	722,89	52,41	775,30
1121.01.0.2.00.01	Multas e Juros - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	532,47	0,00	532,47
	Sub Total	1.255,36	52,41	1.307,77
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	720,53	54,11	774,64
1114.51.1.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa - ISSQN	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.00.01	Multas Juros Dívida Ativa - Taxas Inspeção Controle Fiscaliz	4.276,03	358,55	4.634,58
1121.50.0.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa - Taxa Fisc. Vig. Sanitária	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

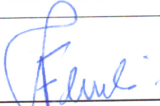
Julho

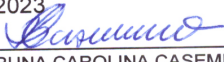
Page 2

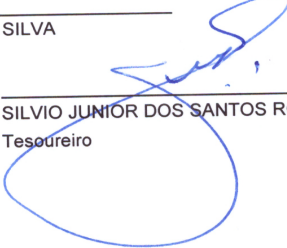
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
	Sub Total	4.996,56	412,66	5.409,22
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.476.307,33	-317.093,37	-2.793.400,70
	Sub Total	-2.476.307,33	-317.093,37	-2.793.400,70
Total		11.166.052,20	2.171.904,70	13.337.956,90

Indiaporã, 31 de julho de 2023


ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal


BRUNA CAROLINA CASEMIRO
Contadora - CRC: 1SP297297/O-3/SP


SILVIO JÚNIOR DOS SANTOS ROQUE
Tesoureiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 8 de 8

Outros Atos

CMDCA

DESPACHO

Trata-se de Despacho proferido nos autos dos Agravos de Instrumento nº 2240618-66.2023.8.26.0000 e 2240615-14.2023.8.26.0000, os quais determinaram que as candidatas Julia de Oliveira Batista Santos e Tamires dos Santos Moreira continuassem participando do processo seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Indiaporã.

Cumpra-se a r. decisão, reintegrando-se as candidatas supramencionadas ao certame, para início imediato da campanha eleitoral.

Cumpre ressaltar, para fins administrativos, que as mesmas ocuparão, na posição dos candidatos, a numeração que segue:

09 - JULIA DE OLIVEIRA BATISTA SANTOS

10 - TAMIRES DOS SANTOS MOREIRA

Publique-se.

Indiaporã, 15 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ APARECIDA ELIAS DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6c58-ae6d-d36f-15cf



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1478, ano VIII, veiculado em 15 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 15/09/2023 às 17:00:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6c58-ae6d-d36f-15cf>